



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2023 - PDL-CAES/PDL-ENS/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) - *Campus Primavera do Leste*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.886, de 4 de novembro de 2022, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes para a concessão de auxílio nas modalidades **Alimentação, Transporte e Moradia**. As disposições estabelecidas neste edital têm como fundamento os seguintes documentos: Resolução 89/2022 - Política de Assistência Estudantil do IFMT, Resolução 90 - Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT e Decreto 7.234 de 19.07.2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios ofertados aos estudantes, regularmente matriculados e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino (ensino médio integrado, subsequente e superior).

1.3 Este processo seletivo, que trata da concessão de auxílio nas modalidades **Alimentação, Transporte e Moradia** será conduzido pela Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades e Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus Primavera do Leste*, designada pela Portaria 10/2023 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 3 de fevereiro de 2023.

1.4 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Todos os auxílios estão em conformidade com a Resolução 89/2022 - Política de Assistência Estudantil do IFMT, Resolução 90 - Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT e Decreto 7.234 de 19.07.2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAE.

1.6 O financiamento das ações será feito por meio da Ação Orçamentária "Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994".

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo seletivo é selecionar estudantes do IFMT - *Campus Primavera do Leste* em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio em vigor**, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de bolsa nas modalidades **Auxílio Alimentação, Transporte e Moradia**.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Resolução 89/2022 - Política de Assistência Estudantil do IFMT, Resolução 90 - Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT e Decreto 7.234 de 19.07.2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAE.

3.2 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes, principalmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Decreto 7.234/2010.

4 DO PÚBLICO

4.1 O **Auxílio Alimentação** é destinado aos estudantes dos cursos do IFMT - *Campus Primavera do Leste* regularmente matriculados nas modalidades **Ensino Médio Integrado, Subsequente e Superior**, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio em vigor**.

4.2 O **Auxílio Moradia** será destinado **exclusivamente** aos alunos regularmente matriculados nos cursos **subsequentes e superiores**, na modalidade **presencial** do IFMT - *Campus Primavera do Leste* e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio em vigor**.

4.3 O **Auxílio Transporte** será destinado **exclusivamente** aos alunos regularmente matriculados nos cursos do ensino médio integrado, **subsequentes e superiores** na modalidade **presencial** do IFMT - *Campus Primavera do Leste* e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio em vigor**.

5 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO, VALORES, VIGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

5.1 O **Auxílio Alimentação** destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.1.2 Serão ofertadas **130 (cento e trinta) bolsas de Auxílio Alimentação, distribuídas em 10 (dez) parcelas mensais (março a dezembro) de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada**, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O **Auxílio Transporte** destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de transporte dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2.1 Serão oferecidas **17 (dezesete) bolsas de Auxílio Transporte, distribuídas em 10 (dez) parcelas mensais (março a dezembro) de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada**, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

5.3 O **Auxílio Moradia** destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de moradia dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.3.1 Serão ofertadas **15 (quinze) bolsas de Auxílio Moradia, distribuídas em 10 (dez) parcelas mensais (março a dezembro) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada**, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

5.4 A quantidade de bolsas de todos os auxílios poderão ser aumentadas por decisão da Direção-Geral, da Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, desde que haja disponibilidade orçamentária.

5.5 A data de pagamento mensal da bolsa não é fixa, podendo variar de acordo com o tempo de liberação do recurso e demais procedimentos administrativos internos necessários ao empenho, liquidação e pagamento das bolsas.

5.6 A condição de aprovado neste edital não dá direito à concessão automática da bolsa ao aluno. O

pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e ao repasse dos recursos financeiros para o *Campus*.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar deste edital:

6.1.1 Alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFMT *Campus* Primavera do Leste.

6.1.2 Estudantes dentro do período máximo de integralização do curso;

6.1.3 Discentes em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

6.1.4 Somente estudantes que moram a mais de 2,5 km do IFMT *Campus* Primavera do Leste e que vivem a mais de 1,0 km de um ponto de ônibus gratuito disponibilizado pelo Poder Público, poderão ser contemplados com o Auxílio Transporte.

6.1.5 Depois de obedecidos os itens 6.1.1 a 6.1.4 serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem, para desempate na concessão do **Auxílio Transporte**:

a - estudantes que residem fora de Primavera do Leste;

b - estudantes que moram em bairro sem acesso ao transporte público.

6.1.6 Somente os estudantes que comprovem no formulário de inscrição que nenhum dos pais vive em Primavera do Leste é que farão jus ao Auxílio Moradia.

Parágrafo Único: Não poderão participar deste edital os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Primavera do Leste somente para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil.

6.2 São de inteira responsabilidade do estudante ou seu representante legal as informações prestadas sobre renda familiar no ato da inscrição. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e as condições estabelecidos neste Edital, será cobrada do estudante beneficiado ou de seu representante legal a devolução do recurso público já recebido a título dos auxílios de que trata este edital, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7 DO PAGAMENTO

7.1 O estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, uma das formas de pagamento apresentadas abaixo:

7.2 Chave PIX - tipo CPF (do estudante beneficiado): Será aceita Chave PIX como meio de pagamento, **apenas do tipo CPF**, cuja conta seja de titularidade do estudante beneficiado. É vedada a utilização de Chave Aleatória ou outras para informação do CPF.

7.2.1 Qualquer erro ou atraso no pagamento, motivado pela informação incompatível da Chave PIX com as orientações acima, será de responsabilidade exclusiva do estudante beneficiado e seu responsável legal.

7.3 Conta bancária (corrente ou poupança): São aceitas SOMENTE contas de titularidade do estudante. Essas contas podem ser do tipo corrente ou poupança, de agências físicas ou digitais, com EXCEÇÃO dos casos apresentados abaixo:

7.3.1 É imprescindível que seja informada a modalidade correta da conta no ato da inscrição (poupança ou corrente). A omissão ou o erro dessa informação poderá incorrer em anulação do pagamento pelo banco.

7.3.2 Não são aceitas contas poupança do Sicredi para pagamento, bem como contas que não permitem transferências de terceiros (Ex.: contas salário, contas exclusivas para transferências entre pais e filhos, etc).

7.3.3 Qualquer erro ou atraso no pagamento, motivado pela informação incompatível da conta bancária com as orientações acima, será de responsabilidade exclusiva do estudante beneficiado e seu responsável legal.

8 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 As informações falsas prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou o desligamento do programa, caso o estudante seja/esteja contemplado, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do processo seletivo, durante e após a sua execução.

8.2 **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá **ler todo este Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **inclusive possuir uma conta de e-mail pessoal para inscrição, a qual tenha acesso.**

8.3 As inscrições serão realizadas **somente de forma virtual**, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no link <https://forms.gle/PKu5xtQK5ZsBSMaf8> de acordo com o cronograma estabelecido no item 12. **Não serão recebidas inscrições fora da data e horário estipulados.**

8.4 Caso o candidato preencha o formulário mais de uma vez, somente a última inscrição será considerada, sendo que em uma única inscrição poderá concorrer às bolsas de **Auxílio Alimentação, Transporte e Moradia**, observado o disposto neste Edital.

8.5 O IFMT - Campus Primavera do Leste não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

8.6 Estudantes que não tiverem acesso a computador e ou internet, poderão agendar para realizar a inscrição na escola por meio dos seguintes números :

Coordenação Pedagógica - 66 3500-2929 somente whats app

Coordenação de Apoio ao Estudante - 66 3500-2910 somente whats app

8.7 **A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão estará disponível todos os dias úteis das 7h às 9h para auxiliar os alunos com as inscrições.**

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Os documentos necessários para inscrição devem ser anexados no Formulário de Inscrição Virtual , **apenas no formato PDF e em arquivo único.**

9.2 As cópias apresentadas pelo candidato, em formato digital, devem estar legíveis. São elas:

- I. **Documento de Identidade** (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) e **CPF do candidato;**
- II. **Documento de Identidade** (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) **dos membros que compõem o núcleo familiar;**
- III. Comprovante de residência (ex.: conta de água, energia, telefone ou internet);
- IV **Comprovante residência dos pais (somente para aqueles candidatos ao auxílio moradia)**
- IV. **Documentos para comprovação da renda familiar: (de todos do núcleo familiar que**

possuam renda)

- a) Comprovantes de renda: contracheque holerite, folha de pagamento, recibos de benefícios referentes a um mês do ano de 2023 , mais a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com a folha de identificação frente e verso do último contrato) , **somente para empregados formais.**
- b) comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais, como Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Brasil, aposentadoria), **caso receba.**
- c) Declaração assinada, conforme **anexo I somente para profissional informal (autônomo)**

V Documentos para comprovação de desemprego

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com a folha de identificação frente e verso e página do último contrato) e declaração preenchida de acordo **anexo II**

10 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção de candidatos será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Primavera do Leste juntamente com Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades.

10.2 As informações oficiais serão emitidas por meio do site institucional <https://pdl.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil-pdl/>

10.3 O candidato deve acompanhar todos os resultados e publicações referentes ao processo seletivo por meio do site oficial do Campus, o que exime o IFMT da responsabilidade por possíveis prejuízos advindos da negligência do candidato em acompanhar as publicações.

10.4 A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente conforme a ordem **crecente** da renda bruta familiar, **per capita**, dos candidatos.

10.5 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida, o Campus deverá considerar os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 12 da Resolução 90/2022 - Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT .

10.6 Para a concessão de todos os auxílios serão respeitados o número de bolsas e a ordem de classificação dos estudantes neste processo seletivo, sendo que **todos os candidatos classificados constarão no cadastro de reserva.**

10.5 Será **desclassificado e excluído** deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

- a) enviar o Formulário de Inscrição virtual após a data e horário estipulados no cronograma;
- b) não apresentar os documentos solicitados, ou enviá-los de forma incompleta ou ilegível.
- c) apresentar renda familiar per capita bruta superior a um salário mínimo e meio;
- d) omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentos solicitados.

11 DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia 05.04.2023

11.2 O Resultado da Análise dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 11.04.2023

11.3 O estudante que estiver no Resultado Final como:

- a) **Aprovado:** será contemplado com o Auxílio
- b) **Classificado:** estará na lista de espera;
- c) **Desclassificado:** será excluído desta chamada.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Será admitido recurso contra o presente Edital (impugnação) e o Resultado Preliminar.

12.2. O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado para o e-mail **assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br**, com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital, de acordo com o **anexo III**

12.3 O recurso contra o resultado preliminar deve ser enviado no e-mail **assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br**, com o assunto "Recurso contra o resultado preliminar edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital, de acordo com o **anexo III**.

12.4. O IFMT não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

12.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo ou que apresentem nova documentação.

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Data
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13.03.2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14.03.2023
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO	15.03.2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16.03.2023 das 07:30 h a 09.04.2023 até 23h59min fuso horário de Cuiabá
PERÍODO DE SELEÇÃO	10.04.2023 A .19.04.2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	20.04.2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	24.04.2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	25.04.2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	26.04.2023

14 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

14.1 Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Primavera do Leste e/ou Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas domiciliares, caso seja necessário.

14.2 A concessão do benefício (auxílio) ao discente estará condicionada à sua **frequência de no mínimo de 75%** nas aulas presenciais, cuja verificação será feita por ocasião dos Conselhos de Classe, no caso do Ensino Médio e finalização das disciplinas semestrais dos cursos subsequentes e superiores.

14.3 Caso ocorra a suspensão das aulas presenciais, por motivo de força maior, a concessão das

bolsas estará condicionada à participação nas atividades do Regime de Exercícios Domiciliares.

14.4 Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes.

15 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

15.1 Os benefícios, objetos deste Edital, poderão ser suspensos total ou parcialmente quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) se forem constatadas informações falsas ou a omissão de informações no preenchimento do Formulário de Inscrição virtual, ou mesmo na ausência de comprovantes que venham a ser exigidos;

b) se o estudante não apresentar frequência mínima de 75%, cuja verificação será feita por ocasião dos Conselhos de Classe, no caso do Ensino Médio e finalização das disciplinas semestrais dos cursos subsequentes e superiores.

c) caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou outra instância superior determine.

d) se ocorrer irregularidade conforme cita no Regimento Disciplinar Discente: Art. 14 Constituem medidas disciplinares: V. Perda ou suspensão de direito a bolsas ou auxílios.

15.2 Caso persista uma das situações previstas nas alíneas “a” e “b” e não seja apresentada uma justificativa legal junto ao e-mail assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br, o estudante beneficiário poderá ser suspenso do programa de Assistência Estudantil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição virtual

16.2 A qualquer tempo, o IFMT - Campus Primavera do Leste poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

16.3 Em casos de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

16.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

16.5 Os casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do Campus e pela Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades e Diretor-Geral.

16.6 O estudante que constar na lista como classificado, poderá ser contemplado com o auxílio caso haja complementação do recurso disponível para 2023.

16.7 O presente edital é válido somente para o ano letivo de 2023.

16.8 Quaisquer dúvidas referentes a este edital serão respondidas exclusivamente em dias úteis e em horário comercial pelos seguintes canais: assistenciaestudantil.pdl@ifmt.edu.br ou **66 3500-2929/ 66 3500-2910 (somente whats app nos dois números)**.

Primavera do Leste, 13 de março de 2023.

ROSANA FATIMA BARBIERI DE MORAIS
Diretora-Geral Eventual
Portaria 2.886, de 04/11/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosana Fatima Barbieri de Moraes, Diretora Geral Substituta - CD - PDL-DG**, em 13/03/2023 16:42:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 490155

Código de Autenticação: 191cf28b65



Edital Nº 2/2023 - PDL-CAES/PDL-ENS/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT